



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.074 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o Programa Municipal Sociocultural denominado “Música para Todos”, no âmbito do Município de Rio das Flôres e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa municipal sociocultural denominado **“MÚSICA PARA TODOS”**, no âmbito do Município de Rio das Flôres.

Art. 2º - O objetivo do programa é proporcionar aos munícipes do Município o desenvolvimento a Cultura e Arte Musical, com realização de apresentações e exposições de Artistas, Cantores e Bandas Musiciais, com apresentação para público em geral.

Art. 3º - A apresentação de Artistas, Cantores e Bandas Musiciais para execução do programa instituído por esta Lei, deverão ser, preferencialmente, artistas, cantores, e bandas locais e/ou regionais.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão advindas das dotações já aprovadas na Lei Orçamentária Anual vigente, podendo ser suplementadas se necessário for.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 12 de dezembro de 2019.

José Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

José Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal